

Contrato 061/2025

Processo nº 3050.01.0001839/2024-41

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A DIMATRA LTDA PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8307, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMATRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.845.199/0001-51, com sede na Rua José de Melo Lucinda nº 54, Bairro Resende, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada por Alda Lucia Xavier Lucinda M. da Costa, inscrita no CPF sob o nº 510.146.376-00, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1839/2024, Processo de Compras nº 3051002 000045/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001839/2024-41 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a ***aquisição de trator agrícola do convênio EMBRAPA nº 967988/2024***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (nº 108770036) e a proposta da contratada (nº 113370227) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Trator tipo cafeeiro, cabinado, potência de 75 a 80cv, 3 cilindros, turbo intercooler, transmissão 12x8 (12 velocidades à frente e 8 à ré), com redutor de velocidade, TDP de acionamento mecânica na velocidade de 540 rpm + 540 econômica, comando duplo, rodado dianteiro 8.00-18R1 e rodado traseiro 14.9-24R1, coluna de direção ajustável, direção hidrostática, assento com apoio de braço, levante dos 3 pontos com capacidade para 3.135kg, freios multidisco à banho de óleo e com acionamento hidráulico.	Unidade	1	322.000,00	322.000,00
---	--	---------	---	------------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **3 (três) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 24 1	CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES - EXCETO EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0019-52	0621501461787	Rodovia Três Pontas / Santana da Vargem, Km 06, Zona Rural	Três Pontas/MG	37190-000

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Clenderson Corradi de Matos Gonçalves
- Fiscal de Contrato: Paulo Antônio Ferreira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. a contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a

aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e), Diário Oficial da União (DOU) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2025.

Trazilbo José de Paula Júnior
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Alda Lúcia Xavier Lucinda M da Costa
DIMATRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA XAVIER LUCINDA MIGUEL DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, **Diretor (a)**, em 23/05/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113804774** e o código CRC **6E190ED1**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRUTA DE LEITE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
BELINA COSTA RIBEIRO	***.363.516-**	FAZENDA OLHOS D'ÁGUA	0,1643

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -23 2079775 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de TURMALINA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
DIONÍSIO ALVES DE OLIVEIRA	***.938.966-**	RIBEIRÃO DO MATO VIRGEM	0,1504
FABIANA BORGES COELHO	***.054.696-**	SOL NASCENTE	1,5490
GERALDO ALVES PEREIRA	***.718.756-**	GROTA DO BARREIRO	2,6975
MARIA JOSÉ ALVES DE MACEDO	***.656.896-**	RIBEIRÃO DAS POSSE	0,1218
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	***.343.796-**	SITIO ESPERANÇA 2	0,3465
ORLANDO GOMES FRANCISCO	***.235.116-**	GROTA CAMPO ALEGRE	4,6870
PAULO FERREIRA PINTO	***.159.706-**	BANANAL	1,2767
WANDERLEI RIBEIRO DA FONSECA	***.733.926-**	SÍTIO PEDRO COCOIA	0,9855

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -23 2079782 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADOALDO DE SOUZA LEAL	***.546.896-**	FAZENDA PALMEIRINHA OU CASCALHO	2,1000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -23 2079770 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de DATAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
RENATO PAULO PEREIRA	***.913.216-**	SÍTIO PARAÍSO	14,3436
NIRCE DIVINA BATISTA	***.938.326-**	TROPINHA	2,7578
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO	***.269.226-**	SÍTIO DA ESPERANÇA	2,6100
FABRÍCIO APARECIDO SOARES	***.637.516-**	BOA VISTA	0,9875
FABIO ANTÔNIO DA SILVA	***.545.556-**	SÍTIO PRIMAVERA	2,2315

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -23 2079772 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADAO ALVES FERREIRA	***.420.386-**	FAZENDA PALMEIRINHA OU CASCALHO	1,8351
AFONSO PEREIRA MELO	***.630.036-**	FAZENDA PALMEIRINHA OU CASCALHO	3,0021
CARLUCIO ANTONIO DE MELO	***.555.016-**	FAZENDA PADILHO	3,3536
EDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.777.426-**	FAZENDA BREJINHO	8,7897
EDMUNDO RODRIGUES TOBIAS	***.351.326-**	FAZENDA PALMEIRINHA OU CASCALHO	11,1282
ELIETE MOREIRA LOPES	***.551.366-**	FAZENDA RIACHO DO BURITI	0,9797
HELIO MOREIRA PINHO	***.395.506-**	FAZENDA RIACHO DO BURITI	1,1770
JURENES MENDES VIEIRA	***.165.746-**	FAZENDA TRASPASSAS	1,2212
LINDAURA RODRIGUES	***.499.946-**	FAZENDA RODEADOR	0,0636
LUIZ FERREIRA MELO	***.206.246-**	FAZENDA PALMEIRINHA OU CASCALHO	1,2302
MARCIA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS JACOME	***.750.536-**	RODEADOR	4,0569
MARIA DOS REIS ALVES DE MACEDO	***.384.086-**	FAZENDA RODEADOR	41,8900
VALQUIRIA DE JESUS PEREIRA CAMPOS	***.631.646-**	FAZENDA TRASPASSAS	2,2058

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -23 2079777 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 376
SEI Nº 1230.01.0002650/2025-95

Termo de Doação Nº376: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Catuti/ MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.612.502/0001-36, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 40 unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 500M²e 40 unidades de caixa d'água 1000L. FINALIDADE: busca a promoção do desenvolvimento sustentável na agricultura, considerando que a irrigação caracteriza-se como uma tecnologia relevante que contribui significativamente para o aumento da produtividade, oferecendo resultados agrônomico e econômicos significativos, deste modo, a doação de kits de irrigação fortalecerá a agricultura familiar desses municípios, favorecendo a garantia da subsistência,e até mesmo o acesso a novos mercados e doze reais de renda dessas famílias. VALOR: R\$28.768,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Assinam em 23/05/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Catuti/MG, Sr. Delermando do Nascimento França, como representante do Donatário.

5 cm -23 2079591 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 431
SEI Nº1230.01.0003453/2024-48

Termo de Doação Nº431: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Itabira, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.299.446/0001-24, denominado DONATÁRIO. OBJETO:Doação de 18 (dezoito) unidades Barracas – tipo: feira livre, 36 (trinta e seis) unidades jaleco tipo brim, 72 (setenta e duas) unidades de Caixa plástica e 18 (dezoito) unidades de cartilhas. FINALIDADE:A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam: No âmbito do Estado de Minas Gerais, a organização das Feiras Livres é prática profundamente enraizada. Essa modalidade de comercialização contribui para o abastecimento dos locais que, estão distantes das rotas tradicionais de distribuição de alimentos. É considerada também uma forma de escoamento da produção dos pequenos agricultores, que dinamiza o comércio urbano e funciona como fonte de complementação de renda daqueles que dela usufruem. VALOR:R\$ 19.612,80 (dezenove mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).Assinam em 23-05-2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Itabira, Sr.Marco Antônio Lage, como representante do Donatário.

5 cm -23 2079593 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº433
SEI Nº 1230.01.0003678/2019-02

Termo de Doação Nº433: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de São Vicente de Minas/ MG, inscrito no CNPJ, sob o nº17.954.546/0001-84, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Equipamentos agrícolas. FINALIDADE: A doação do bem se dará para o uso exclusivo em serviço público, através da prefeitura citada, e será de suma importância na verticalização, ou seja, viabilizando a produção e a expansão da atividade agrícola da zona rural do Município. VALOR: R\$16.403,98 (dezesseis mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos). Assinam em 23/05/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de São Vicente de Minas, Sra. Maria Lindinalva Leite Lucinda, como representante do Donatário.

4 cm -23 2079560 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 428
SEI Nº 1230.01.0001565/2024-02

Termo de Doação Nº 428: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Governador Valadares/ MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 20.622.890/0001-80, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 27 (vinte e sete) unidades de Barra tipo feira livre, 54(cinquenta e quatro) unidades de Jaleco, 108 (cento e oito) unidades de caixa plástica e 27 (vinte e sete) unidades de Cartilhas, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$ 29.419,20 (vinte e nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). FINALIDADE: a doação de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO. Assinam em 23/05/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Governador Valadares, Sr. Sandro Lucio Fonseca, como representante do Donatário.

4 cm -23 2079551 - 1

EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO

Extrato do Convênio nº 1231000075/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e Município de Formoso. Objeto: Repasse de recursos financeiros estaduais ao município destinado para aquisição de veículo utilitário visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do Repasse: R\$ 130.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.763,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Convênio nº 1231000073/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e Município de Dom Silvério. Objeto: Repasse de recursos financeiros estaduais ao município, destinado para aquisição de implementos/equipamentos agrícolas visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do Repasse: R\$ 120.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.400,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1231002183/2023. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lusiandia. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência por mais 120 dias a partir de 11/06/2025, totalizando 651 dias corridos, conforme Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 23.05.2025

6 cm -23 2079677 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 05/2024 – CAPACITAÇÕES

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 05/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNAB Nº 05/2024. Data 22/05/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

ID Inscrição	Nome Do Agente Cultural	Valor Repasse
9465	Nelimar Almeida Santos Moura	R\$ 25.000,00
11814	Márcia Regina Fabiano Neves	R\$ 25.000,00
15183	Priscila Pacheco de Freitas Aragão	R\$ 25.000,00
15992	Jefferson Lucas Araújo Coelho	R\$ 100.000,00
18620	Fernando Jose de Almeida	R\$ 100.000,00
19219	Silvio Cláudio Araújo	R\$ 100.000,00
19355	Andreia Roseno da Silva	R\$ 100.000,00
15805	Cláudia Morais Neves	R\$ 30.000,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 06/2024 – PRODUÇÃO DE OBRAS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 06/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar produção de obras artísticas. Data 22/05/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

ID Inscrição	Nome Do Agente Cultural	Valor Repasse
9408	Sol e Mares Nunes Monteiro	R\$ 12.000,00
11336	Aramis Silva	R\$ 12.000,00
16172	Danilo Henrique Campos	R\$ 12.000,00
17837	Bruno de Jesus Silva	R\$ 12.000,00
21101	Regina Lúcia Souza Spósito	R\$ 12.000,00
12491	Gabriela Ferreira da Mata	R\$ 60.000,00
13232	Samantha Assuncao Queiroga	R\$ 50.000,00
19060	Marina Lunara Domiciano Silva	R\$ 50.000,00
19388	Graziele Nogueira De Jesus	R\$ 50.000,00
20105	Juliana de Paula Alves da Silva	R\$ 50.000,00
11243	Uziel da Silva Ferreira	R\$ 40.000,00
13031	Lidiane da Silva Jacinto	R\$ 40.000,00
21181	Deizila Carolina Evangelista Silva	R\$ 50.000,00
3375	Fernando Antonio de Moura Mendes	R\$ 6.250,00
7216	Felipe Cunha De Aguiar Trindade	R\$ 6.250,00
11248	Aramis Silva	R\$ 6.250,00
13222	Rafael Henrique De Araujo Cintra	R\$ 6.250,00
16145	Pedro Henrique de Paula Estrela	R\$ 6.250,00
16334	Dayana Martins Ribeiro	R\$ 6.250,00
19326	José Estevão da Cruz Júnior	R\$ 6.250,00
19566	Pandora Kachirry Barcelos de Freitas	R\$ 6.250,00
21348	Davi Machado de Castro Fonseca	R\$ 6.250,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 07/2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES LITERÁRIAS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 07/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar projetos literários; Data 22/05/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

ID Inscrição	Nome Do Agente Cultural	Valor Repasse
15131	William Rocha Moreira	R\$ 12.500,00
11210	Marlon Vital Campos da Silva	R\$ 20.000,00
11130	Ivanildo da Silva Leite	R\$ 25.000,00
15250	Ana Paula Roscoe Côrtes	R\$ 25.000,00

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI: 2370.01.0014630/2021-58

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 24/05/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI: 2370.01.0009281/2021-48

Partes: IMA E O MUNÍCIPIO DE IGUATAMA. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 24/05/2025

3 cm -23 2079590 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IMA Nº 001/2024

Extrato do Contrato Administrativo Temporário nº 003/2025. Objeto: Prestação de serviço equivalente ao cargo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil (Nível I/ Grau A) para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, conforme inciso III do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso III do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação exclusiva em atividades ligadas à mitigação de seus efeitos.ContratadoCARLOS EDUARDO JARDIM DA CONCEIÇÃO. Vigência: 14/05/2025 a 13/11/2025.

Fernando de Paula Ávila
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

3 cm -23 2079613 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI: 2370.01.0013796/2024-63. Partes: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA (IMA) e o FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERIAS (FUNDESA). Objeto: Conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas para o efetivo funcionamento do fundo sanitário privado e o desenvolvimento da defesa sanitária animal no estado de Minas Gerais. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

2 cm -23 2079568 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº.061/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Dimatra Ltda. Objeto: Aquisição de trator agrícola. Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 23/05/2025 a 23/08/2025. Valor: R\$322.000,00. Proc.nº 3051002 000045/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Junior - EPAMIG (b)Alda Lúcia Xavier Lucinda M da Costa - DIMATRA.

Nº.064/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e BRR Distribuidora Materiais De Construção e Consumo Ltda. Objeto: Aquisição de material para cercamento do CESR. Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 23/05/2025 a 23/09/2025. Valor: R\$7.495,40. Proc.nº 3051010 000005/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Junior - EPAMIG (b) Luiza Gonçalves Andrade Ribas - BRR DISTRIBUIDORA.

3 cm -23 2079794 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Ref.: PROCESSO N.º 2023.560101.51914 - SEI/MA - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato n.º 48/2025 - SEAP/MA, firmado em 22 de maio de 2025, PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA, CNPJ n.º 13.127.340/0001-20 e a EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.052.354/0001-29; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de monitoramento eletrônico de monitorados (as) com fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras e botão de pânico) com tecnologia homologada na ANATEL; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.881.760,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais); VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação são de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, e da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP. Ação: 4687 - Modernização da Gestão - SEAP. Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica. Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes. Subação: 25897 -MONITORAMENTO ELETRÔNICO - convênio nº 952167/2023 - Valor: R\$ 200.00,00. Fonte: 2.700.952167 Superávit do Convênio nº 922167/2023 - MJ/SEAP. Subação: 18475 -IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA - convênio nº 906595/2020 -Valor: R\$ 1.687.131,33. Fonte: 2.700.906595 Superávit do Convênio nº 906595/2020 - MJ/SEAP. Subação: 25898 -MONITORAMENTO ELETRÔNICO - convênio nº 950555/2023 - Valor: R\$ 4.211.482,19. Fonte: 2.700.950555 Superávit do Convênio nº 950555/2023 - MJ/SEAP. Subação: 2725- SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO -TORNOZELEIRAS - Valor: R\$ 1.000.000,00. Fonte: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, pela CONTRATANTE, e Marcelo Ribeiro de Almeida, pela CONTRATADA; TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica; DATA DE ASSINATURA: Em 22 de maio de 2025 as partes assinaram o presente Contrato São Luís, 23 de maio de 2025. Brunna Luiza Vieira Moura Assessoria Jurídica - SEAP

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

SEGUNDO AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025 - UNEMAT. Processo: UNEMAT-PRO-2024/14750 - SIAG nº: UNE-PRO-2024/14750. A Pregoeira Oficial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, designada para o Pregão Eletrônico nº. 0001/2025 - Unemat, cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (TÉCNICO SUPORTE 01 e AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ACADÊMICA), com a finalidade de manter a sustentabilidade operacional e o atendimento da Educação à Distância através da otimização e operacionalização dos sistemas digitais institucionais da UNEMAT e governamentais do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, além da execução de atividades de gravação e edição de aulas, assim como de webdesign, visando atender as demandas da Coordenação da UAB/UNEMAT, na execução, durante a vigência dos cursos/convênios, vinculados aos Convênios UNEMAT/UAB/CAPEs, vem a público INFORMAR que a sessão do pregão, será REALIZADA A CONTINUIDADE no dia 29/05/2025, às 09:00 horas para prosseguimento com a finalização do lote 001 do pregão. TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 9-9989-7702.

Cáceres - MT, 25 de maio de 2025.
ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG

RETIFICAÇÃO

Edital nº 1301606 000001/2025. Processo SEI nº 2300.01.0191684/2024-88. A Agente de Contratação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte retificação da publicação exarada no Diário Oficial da União do dia 26/05/2025, pág. 227: Onde se lê "Edital nº 1301601 000001/2025", Leia-se "Edital nº 1301606 000001/2025". Ficam mantidas as demais condições da publicação.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº. 061/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Dimatra Ltda. Objeto: Aquisição de trator agrícola. Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 23/05/2025 a 23/08/2025. Valor: R\$322.000,00. Proc.nº 3051002 000045/2025. Convênio: 967988/2024 - EMBRAPA. Assinam: (a) Trazilbo José de P. Junior - EPAMIG (b) Alda Lúcia X. L. M da Costa - DIMATRA. Evelyn Klein Esteves de Lima, Assessor Técnico 23/05/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-FESPDS

PROCESSO Nº 2024/1272707

O Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº. 90005/2025 - FESPDS/PA, cujo objeto é a aquisição de Veículo automotor (ÔNIBUS TIPO DOUBLE DECKER) visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará - PMPA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, oriundo do Termo de Adesão nº 40/2024, para a empresa: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87.

Item 01: Ônibus tipo double decker, conforme consta no Termo de Referência.

Quantidade: 1

Valor Total do item: R\$ 2.650.000,00

FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR
Secretário Executivo FESPDS/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1307/2025

Objeto: Serviços socioambientais em empreendimento de sistema de esgotamento sanitário em Maringá/PR. Recursos: CAIXA 1151 - Maringá/17-Iguatemi/São Domingos-SES. Limite de Acolhimento de Propostas: 18/06/2025 às 8:00. Data da Disputa de Preços: 18/06/2025 às 09:00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas no sistema eletrônico acima mencionado ou no site da Sanepar. <https://licitacao.sanepar.com.br/> Fone (41) 3330-3000.

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
Diretor Administrativo

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 061/2025 - FUNDEPAR PROTOCOLO: 23.460.430-9

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: Forma Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.022.008/0001-11. OBJETO: Aquisição de banquetas para laboratório. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais). RECURSOS: Dotação Orçamentária: Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário; Programa de trabalho F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares; Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis; Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229; Fonte 706 - Transferência Especial da União; Marcador de Fonte 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Marcador de Fonte 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino . DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 065/2025 - FUNDEPAR PROTOCOLO: 23.206.746-2

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: Forma Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.022.008/0001-11

OBJETO: Aquisição de banquetas para laboratório. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 13.388,00 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais). RECURSOS: Dotação Orçamentária: Órgão Orçamento 41 -Secretaria de Estado da Educação Unidade Orçamentária 4101 -Gabinete do Secretário Programa de trabalho F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229

Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Marcador de Fonte 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 087/2025 - FUNDEPAR PROTOCOLO: 23.717.302-3

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: ARTEMÓVEIS - SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.758.945/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Conjunto Escolar Trapezoidal - Mesa e Cadeira. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.578.576,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais). RECURSO: Dotação Orçamentária: Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação; Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário; Programa de trabalho F-12.362.32.8372-Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio; Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229; Fonte 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 088/2025 - FUNDEPAR PROTOCOLO: 23.659.069-0

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71. OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.948.525,00 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais). RECURSO: Dotação Orçamentária: GESTÃO/UNIDADE: 413300 - FUNDEPAR.; PROGRAMA DE TRABALHO: F.12.368.32. 8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; PLANO INTERNO: 4100 - Estado; NÚMERO DE EMPENHO: 2025NR000092, DATA DE EMPENHO: 28/03/2025; FONTE DE RECURSO: 550 -Transferência do Salário-Educação. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 3/2024

PROCESSO E-PROTOCOLO Nº 22.694.113-4

- Objeto: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500), e execução da obra da Torre 2 do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva, sito à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR , CEP 84031-510. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital. Empresa: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda no valor de R\$ 107.060.000,00 com instrumento particular de compromisso de Constituição de Consórcio com a empresa Engerama Engenharia e Empreendimentos Ltda o qual será designado de Consórcio Porto Belo - Engerama. Fontes de Recursos: 700 - Contrato de Repasse nº 965671/2024 - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e Fonte 899. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.gov.br/compras/pt-br - Concorrência nº 90003/2024 - UASG Responsável: 451164; www.comprasparana.pr.gov.br - GMS - nº 139/2024 e www.uepg.br/licitacao.

Ponta Grossa/PR, 23 de maio de 2025.
EMERSON MARTINS HILGEMBERG
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

